



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.367/PMMA/2018.

**“ESTABELECE RECESSO NATALINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE
INÍCIO DE ANO,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino entre o período de 24 de dezembro de 2.018 a 06 de janeiro de 2.019, exceto a Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, que será realizado excepcionalmente no período de recesso nos dias 26 de dezembro de 2.018 e 03 de janeiro de 2.019, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único: As Escolas Municipais deverá atender o seu calendário escolar, bem como o Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos seja mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549